



## TERMO DE REFERÊNCIA

*Processo Administrativo nº 3200.43821/2025*

**“Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração dos projetos necessários à implementação viária do corredor de transporte localizado no bairro Jardim Petrópolis, em Maceió/AL.”**

## 1. OBJETO.

O objeto da licitação é a contratação de empresa de engenharia para Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração dos projetos necessários à implementação viária do corredor de transporte localizado no bairro Jardim Petrópolis, em Maceió/AL. O objeto é caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme artigo 36, da Lei Federal nº 14.133/2024.

## 2. JUSTIFICATIVA.

A presente demanda tem por finalidade o cumprimento do **Termo de Compromisso nº 970643/2024/MCIDADES/CAIXA**, por meio da contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, destinados exclusivamente à elaboração de projetos de engenharia voltados à implementação viária do corredor de transporte situado no bairro Jardim Petrópolis, em Maceió/AL.

O escopo da contratação compreende a elaboração de projetos básicos e executivos que subsidiarão futuras obras de infraestrutura, contemplando as disciplinas necessárias à concepção técnica do empreendimento, tais como pavimentação, drenagem, obras de arte especiais, sinalização viária, terraplenagem e elementos de urbanização.

Importante destacar que a presente contratação não envolve a execução direta de obras ou serviços de engenharia, limitando-se à produção intelectual e técnica dos projetos que orientarão intervenções posteriores. Assim, trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, caracterizando-se como atividade de engenharia consultiva voltada ao estudo, concepção e detalhamento técnico.

A elaboração dos projetos do corredor de transporte Jardim Petrópolis permitirá definir de forma clara e integrada as soluções de engenharia que viabilizarão a execução da obra em momento posterior, assegurando a compatibilização entre as diversas disciplinas e reduzindo riscos de retrabalho, aditivos contratuais e atrasos em etapas subsequentes.

A intervenção projetada contribuirá, em médio prazo, para melhorar a mobilidade urbana, otimizar o fluxo viário e promover o desenvolvimento da região, ao estabelecer ligação estratégica entre a Avenida Fernandes Lima e a Avenida Galba Novaes de Castro, reforçando o papel do corredor como eixo estruturador da malha urbana.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de obtenção de projetos técnicos completos, compatibilizados e executivos, indispensáveis à viabilização da futura obra de infraestrutura, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento prévio, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os estudos e projetos de engenharia incluirão a definição da seção transversal e do traçado para uma extensão de 2.214 metros, observando as diretrizes do Plano Diretor vigente, além da concepção de sistema de drenagem eficiente e soluções de pavimentação e sinalização compatíveis com as necessidades da mobilidade urbana e da segurança viária.



Figura 01: Localização da área estimada para elaboração dos projetos.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a execução dos serviços referentes a obra ser contratada envolverá um conjunto de projetos técnicos essenciais para garantir a funcionalidade, durabilidade e segurança da infraestrutura a ser implantada, sendo pautados, em suma, pelos seguintes projetos:

- Projeto Geométrico;

- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Arquitetura e Acessibilidade de Ciclovias.

Será elaborada uma estimativa orçamentária, permitindo o adequado planejamento e controle dos custos da elaboração dos projetos. Dessa forma, o escopo proposto representa uma abordagem integrada e criteriosa, fundamental para a efetiva implantação futura da infraestrutura e a promoção de melhorias significativas na qualidade do espaço urbano.

Tais disciplinas referem-se exclusivamente à concepção e detalhamento técnico em nível de projeto.

Além disso, serão desenvolvidas atividades específicas de coordenação, compatibilização e montagem dos cadernos técnicos, incluindo memoriais descritivos, memórias de cálculo, croquis e orçamento, permitindo a apresentação estruturada e coerente da documentação do empreendimento. Dessa forma, o escopo apresentado reflete uma abordagem técnica abrangente e organizada, assegurando a viabilidade, a qualidade e a segurança da contratação.

#### **4. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme plano finalizado e aprovado pela autoridade competente para atender a necessidade de 2026 conforme consta publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos da Lei 14.133/2021, sendo prevista com recursos majoritários da CEF, através do Termo de Compromisso nº 970643/2024.

#### **5. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO.**

5.1 A licitação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica.

- a) TIPO DE DISPUTA: **FECHADO**;



b) **JULGAMENTO: Técnica e Preço;**

c) **REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA, Empreitada por Preço Global;**

A modalidade **Concorrência Eletrônica** foi escolhida em conformidade a legislação vigente (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII). O modo de disputa **fechado** foi escolhido, pois o modo de disputa aberto é vedado, em respeito ao que rege o art. 56, §2º, da lei 14.133/2021.

No que se refere ao critério de julgamento, opta-se pelo modelo Técnica e Preço, previsto no artigo 36 da Lei nº 14.133/2021, aplicável a serviços técnicos especializados que envolvem predominantemente habilidades intelectuais, como é o caso da elaboração de projetos de engenharia. O §1º, inciso I, do referido artigo explicita essa hipótese, reforçando que, quando a qualidade técnica for determinante para o sucesso da contratação, deve-se privilegiar critérios que ponderem não apenas o preço, mas também a qualificação técnica apresentada.

Por fim, quanto ao regime de execução contratual, a opção pela empreitada por preço global encontra respaldo no artigo 46 da Lei nº 14.133/2021, sendo o mais adequado em razão da natureza do objeto. Os serviços de elaboração de projetos de engenharia possuem escopo previamente definido, com entregas e produtos claramente delimitados, o que possibilita a fixação de um preço global para a execução integral do objeto. Essa escolha proporciona maior previsibilidade orçamentária, facilita o planejamento administrativo e assegura melhor controle na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a adoção da Concorrência Eletrônica do tipo Fechado, com critério de julgamento Técnica e Preço e regime de empreitada por preço global, encontra-se devidamente fundamentada na legislação vigente e justifica-se pela complexidade do objeto, pela necessidade de garantir qualidade técnica e pela busca pela proposta mais vantajosa à Administração.

No formato de licitação técnica e preço, os participantes apresentam-se:

a) Documentação de Habilitação

b) Proposta Técnica

c) Proposta de Preços

Neste contexto, o edital atribui notas a critérios técnicos como a experiência do licitante, a qualidade técnica da proposta e a qualificação das equipes técnicas, entre outros. As propostas técnicas são examinadas e avaliadas, sendo que no modelo técnica e preço não há nota

de corte. Ao analisar a proposta de preços, uma nota é dada à proposta de preço, de acordo com um peso já estabelecido no Critério da proposta técnica.

Vale ressaltar que, no modelo técnica e preço, a definição de um valor máximo não é obrigatória, sendo opcional.

O resultado da avaliação será a média ponderada das duas notas (nota da proposta técnica e nota da proposta de preço), com base nos pesos que constam no edital.

É fundamental destacar que, embora a Administração tenha a liberdade de definir os pesos das notas técnicas e de preço, a norma determina que ambas devem ter o mesmo peso, salvo quando houver uma justificativa técnica que permita um peso maior para a nota técnica.

Dessa forma, o TCU estipulou:

TCU Acordão 327/10 – Estabeleceu que a gestão não pode dar pesos desequilibrados aos critérios técnicos e de preço, de modo que o fator preço se torne insignificante.

a) **PREÇO GLOBAL MÁXIMO: R\$ 649.190,89 (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e noventa reais e oitenta e nove centavos).**

d) **PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços;**

e) **PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses corridos, contados a partir da publicação do contrato no Diário Municipal de Maceió.**

Com relação ao prazo de vigência e execução, a diferença se dá pelo prazo de recebimento definitivo dos projetos ser de 90 (noventa dias) após o termo de recebimento provisório, período em que podem ser solicitadas alterações e geralmente quando termina o prazo de execução.

f) O intervalo de diferença entre os lances de cada lote deverá ser de, no mínimo, R\$ 1.000,00 (mil reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **6. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

6.1 O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de: **R\$ 649.190,89 (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e noventa reais e oitenta e nove centavos), com o valor de R\$ 606.000,00 (recurso do repasse da união), R\$ 6.000,00 (contrapartida**



da Prefeitura) e R\$ 39.190,89 (recursos próprios).

6.2 No Preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste documento;
- Previsão de custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos para elaboração dos projetos que sejam necessários para a devida execução dos serviços pretendidos;
- Custos com o transporte para os deslocamentos dentro do município;
- Custos de fardamentos, EPI's e para equipe técnica;
- Serviços de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- Os valores referentes ao pagamento de ART/RRT.

6.3 Na elaboração do preço total, foi feito o estudo levando em consideração os preços referenciais da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT e o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, mês de referência: JANEIRO/2026, além de Orse/Sergipe e cotação de preço junto ao mercado, quando não consta nas tabelas referenciais públicas.

6.4 As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária existente em referência ao **Tesouro Municipal e o Termo de Compromisso 970643/2024 MCIDADES/CAIXA.**

## 7. LOCALIZAÇÃO.

A região onde os projetos serão desenvolvidos denominado o Corredor de transporte, que ligará os bairros de Canaã e Jardim Petrópolis, beneficiando a interligação com a Avenida Fernandes Lima e a Avenida Galba Novaes de castro. A localização da estrada (marcada em azul), pode ser visualizada na imagem abaixo.



Figura 01: Localização das intervenções.

## 8. TERMINOLOGIA

8.1 Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

8.1.1 **LICITANTE:** Empresa participante da licitação.

8.1.2 **CONTRATANTE:** Órgão que contrata a empresa executora dos serviços.

8.1.3 **CONTRATADA:** Empresa contratada para realização do objeto contratado.

8.1.4 **FISCALIZAÇÃO:** Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.1.5 **CRONOGRAMA:** Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos.

8.1.6 **RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:** Documento retratando os serviços realizados (boletins de medição, memória de cálculo), tecnicamente aprovados pela fiscalização, conforme especificações e contratos de execução.

## 9. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

9.1 A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.2 Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

9.2.1 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

9.2.2 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

9.2.3 Normas das concessionárias e órgãos locais de serviços, Equatorial, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outras;

9.2.4 Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

9.2.5 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU / CREA / CONFEA;

9.2.6 Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

9.2.7 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

9.2.8 Durante a execução dos serviços será mantido o princípio adotado na elaboração dos preços unitários das tabelas de referência e o ACORDÃO 2622/2013 TCU.

9.2.9 Executar o objeto deste termo, respeitando as dimensões, descrições, especificações deste termo de referência e seus anexos.

## **10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

10.1 Nesta licitação, considerando as características do objeto licitado, notadamente sua complexidade técnica e a necessidade de assegurar a adequada coordenação das atividades, bem como a responsabilidade entre os integrantes do consórcio, limita-se a participação a, no máximo, dois consorciados, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa restrição visa:

10.1.1 Favorecer a eficiência na gestão e execução contratual, reduzindo eventuais entraves decorrentes de divergências operacionais entre múltiplas empresas;

10.1.2 Facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, evitando a fragmentação excessiva de atribuições e responsabilidades;

10.1.3 Assegurar maior celeridade na tomada de decisões e cumprimento de prazos contratuais, uma vez que a interlocução com número reduzido de empresas consorciadas tende a ser mais ágil e eficaz;

10.1.4 Garantir a adequada compatibilização entre os diversos projetos e disciplinas técnicas envolvidas (tais como geometria, pavimentação, drenagem, sinalização, entre outros), tendo em vista que a ampliação do número de consorciadas pode elevar o risco de inconsistências técnicas e interferências entre soluções de engenharia;

10.1.5 Preservar a clara definição de responsabilidades técnicas e contratuais, evitando sobreposição de atribuições e mitigando riscos na execução dos serviços.

10.2 Demais condições: Vide Edital.

## 11. SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

A vedação se fundamenta no disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que proíbe a subcontratação de serviços de natureza técnica especializada ou de parcela de alta relevância técnica ou valor significativo do objeto. Considerando que o presente objeto trata da elaboração de projetos de engenharia, atividade que exige responsabilidade técnica direta e integral da contratada, a subcontratação comprometeria a unidade técnica do conjunto de serviços e a rastreabilidade das responsabilidades profissionais.

Dessa forma, a execução deverá ocorrer exclusivamente pela empresa contratada, garantindo a coerência entre o Edital e o Termo de Referência, bem como a segurança jurídica da contratação.

## 12. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

### 12.1 TÉCNICO-OPERACIONAL

12.1.1 A empresa deverá apresentar Certidão de Registro da empresa emitida pelo CREA/AL e/ou pelo CAU/AL, ou do local da sua sede, nos termos da legislação em vigor, estando este(s) devidamente atualizado(s). No caso da empresa vencedora ser sediada fora do Estado de Alagoas deverá apresentar visto do CREA-AL e ou CAU/AL no ato da assinatura

do contrato.

12.1.2 Declaração de que possui os equipamentos e profissionais necessários para execução do objeto.

12.1.3 Quadro com serviços exigidos para comprovação de qualificação técnico-operacional, quantidade executada, contratante, atestado e numeração da página dos serviços listados.

**12.1.4** A comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, atividade de natureza semelhante ao indicado no item 1 deste documento. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do profissional, expedida(s) por este Conselho, para os serviços mais relevantes, em consonância com as quantidades mínimas especificadas, em conformidade com as informações estimadas quantitativas e qualitativa apresentadas no **ANEXO 4.1 – CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL**.

12.1.5 Será admitida a comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de mais de um atestado, sendo permitido o somatório de quantitativos, desde que tecnicamente compatível com as parcelas de maior relevância do objeto.

12.1.6 Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Não será permitido o somatório de Certidões de Acervo Técnico - CAT para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.

12.1.7 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- I- Nome do contratado e do contratante;
- II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- IV- Serviços executados (discriminação);
- IV- Unidades de medidas e valores mensuráveis dos serviços executados.

## 12.2 TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.2.1 Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da sessão inaugural, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) certidão(ões) de responsabilidade técnica com de atestado(s), pela execução dos serviços listados nas exigências técnicas. A(s) certidão(ões) de responsabilidade técnica com atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) e ou CAU(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços, em conformidades das informações estimadas quantitativas e qualitativas especificadas, **Anexo 4.2 – Habilitação Técnico-Profissional**.

12.2.2 Será admitida a comprovação de qualificação equivalente, por meio de pós-graduação, especialização ou qualificação equivalente em áreas correlatas, que demonstrem o domínio do conhecimento técnico necessário à execução dos serviços.

12.2.3 Caso a pontuação técnica esteja vinculada a profissional indicado pela licitante, será admitida sua substituição, durante a execução contratual, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, observadas as disposições do edital e a necessidade de preservação do julgamento objetivo.

12.2.4 A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.

12.2.5 No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

12.2.6 A(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) - CAT, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término da prestação dos serviços;

12.2.7 Devem ser listadas apenas as experiências em serviços, conforme indicados no

item 12.2.1, nos quais o técnico participou, sendo obrigatória à descrição dos elementos que identifiquem os serviços, suas datas de início e término, o nível da função, a sua descrição sucinta e a firma ou órgão em que atuou.

12.2.8 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

12.2.9 A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior detentor(es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro de pessoal nos termos do artigo 67, item I, da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações. A comprovação referida deverá ser feita através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67 ou compromisso de contratação futura;

12.2.10 A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;

12.2.11 Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) usada para a Comprovação de capacitação técnico-profissional, desde que o profissional faça parte do quadro técnico da empresa perante ao CREA.

12.2.12 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

12.2.13 O profissional apresentado pela licitante na fase de habilitação deverá ser indicado como responsável técnico pelos serviços que constituem o principal do objeto da licitação, admitindo-se a substituição destes por profissionais de experiência equivalente ou superior comprovada à época do certame, mediante a anuência formalizada por parte da Administração.

## 12.3 ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 a) Balanço Patrimonial, incluindo Termo de Abertura e Encerramento, Demonstrativo Contábil dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e Notas Explicativas, se houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei (SPED), para que comprove possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência da presente contratação vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (Súmula 275 de 2012/TCU). As empresas constituídas com menos de 1 (um) ano poderão apresentar apenas cópia do Termo de Abertura registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

a.1) Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

a.2) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a.2.1.1) Publicados em Diário Oficial; ou;

a.2.1.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou;

a.2.1.3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

a.2.2) Sociedades limitadas (Ltda.):

a.2.2.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente (conforme a IN nº 65/97-DNRC); ou;

a.2.2.2) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

a.2.3) Sociedade criada no exercício em curso:

a.2.3.1) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

a.3) Na participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, que são optantes pelo

simples, na ausência do Balanço Patrimonial do último exercício, deverão apresentar a Declaração simplificada da Pessoa Jurídica do último exercício, conforme artigo 31, da Instrução Normativa 608, de 09/01/2006. devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.4) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, ainda, no caso de serem consagradas vencedoras o seguinte:

a.4.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou EPP vencedora do certame, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, tudo nos termos do capítulo V da Lei Complementar 123/2006; além da regularidade trabalhista e regularidade fiscal, de acordo com disposição LC 123/2006. O termo inicial para contagem do prazo sobredito corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

12.3.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais expedidas pelo distribuidor da sede da licitante, datada de no máximo de 30 (trinta) dias, anterior à data da apresentação, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e



informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **12.4 JURÍDICA**

12.4.1 Cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto, dos sócios da empresa;

12.4.2 Registro da empresa que deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:

a.1) Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

a.2) Sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra “a.1.” acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

a.4) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) Registro comercial, no caso de empresa individual.

## **12.5 FISCAL E TRABALHISTA**

12.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante), com validade na data da apresentação;

12.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

12.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa



licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

12.5.4 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF -FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a justiça do trabalho perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

12.5.6 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.5.7 Declaração emitida pela licitante, atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa desta Prefeitura Municipal de Maceió (e/ou da União, quando a contratação envolver recurso federal);

### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado mediante uma das modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato e deverá ter seu comprovante apresentado por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, cujo documento comprobatório deverá ser apresentado no prazo máximo de trinta dias a contar da homologação da licitação e antes da assinatura do presente contrato;

13.2 A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;

#### 14. VISITA AO LOCAL DA OBRA.

14.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, servindo para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por representante da SEMINFRA designado para esse fim, as visitas serão agendadas por meio do e-mail [comissaoseminfra2016@gmail.com](mailto:comissaoseminfra2016@gmail.com). Após vistoria o profissional deve se dirigir para a Secretaria de Infraestrutura para dirimir suas dúvidas e receber a Declaração.

14.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e/ou declarar formalmente o declínio de visita técnica. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1 O pagamento ocorrerá por prazo não inferior a 30 (trinta) dias (período boletim medição), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

15.2 Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com o Documento, demais anexos e com o contrato;

15.3 A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

15.4 A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

15.5 O item referente à administração local será pago mensalmente proporcionalmente a entrega de cada disciplina de projeto.

15.6 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

$I = (6 / 100) / 365 = 0,0001644$

## 16 DO REAJUSTE.

16.1 Na hipótese de a execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da elaboração do mês/ano adotado como referência para o orçamento da proposta vencedora do certame – que deverá ser o mesmo do orçamento referencial (estimado pela Administração Pública) – sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo aos Índices De Reajustamento, constantes no site do DNIT, de acordo com a linha compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

**$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$  onde:**

**R= Valor da parcela de reajustamento procurado**

**$I_0$ = Índice de preço verificado no mês base do orçamento**

**$I_i$ = Índice de preço referente ao aniversário da data base do orçamento**

**V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.**

16.2 Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento,

o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

16.3 O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

16.4 O mês base do orçamento referencial em questão é JANEIRO/2026.

## 18. GESTÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 18.6 Fiscalização

18.6.1 A FISCALIZAÇÃO será feita por servidor, designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos projetos executados. Como também exercerá a gestão e o controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

18.6.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas

todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.6.3 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.6.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.6.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **16.7 Gestor do Contrato**

16.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.7.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.7.7 Exigir da Contratada a apresentação dos projetos com análise e aprovação tanto pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA quanto pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal, como condição indispensável para a liberação dos pagamentos e para o recebimento definitivo do objeto contratado.

## **17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

20.1 O prazo de execução dos serviços, será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da emissão e assinatura da Ordem de Serviços pela Secretaria de Infraestrutura.

20.2 O prazo de vigência, será de 15 (quinze) meses consecutivos, a partir da divulgação no PNCP, na forma dos artigos 94 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e da publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

20.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

20.4 A fim de preservar a qualidade e o bom andamento do objeto, deve-se considerar como obrigatória:

20.4.1 A presença do profissional técnico superior devidamente capacitado e habilitado indicado no certame ou profissional que obtenha a mesma experiência comprovada, apto para elaborar os projetos contratados e solucionar possíveis adequações de projeto;

20.5 O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

20.6 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, a empresa será desclassificada quanto ao julgamento;

20.7 O prazo previsto no item 20.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

20.8 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;

## **21. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

21.1 Concluído o objeto conforme os termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, através de comunicação escrita da Contratada, após análise pela equipe técnica responsável, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e deverá atender às seguintes condições:

21.1.1 Realização de todas as análises envolvendo integralmente os projetos desenvolvidos;

21.1.2 Realização de todos os ajustes indicados pela equipe técnica responsável;

21.1.3 Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e

modificações;

21.2 Será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação 90 (noventa) dias, após todas as possíveis adequações do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 119 desta lei 14.133/21.

21.2.1 Resolução integral de eventuais reclamações e pendências financeiras decorrentes do contrato, a título de pagamento de verbas trabalhistas, fornecimento de materiais, prestadores de serviço, encargos sociais, previdenciários ou tributários.

21.2.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21.2.4 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 22. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

22.1 A medição dos serviços será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas Memórias de Cálculos.

22.2 Os boletins de medições deverão possuir precisão de 02 (duas) casas decimais em seus valores.

22.3 As medições deverão ser realizadas com periodicidade mensal, com exceção da primeira e da última medição provisória ou parcial, cujo período pode ser inferior a um mês.

22.4 Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE E CONTRATADA está emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- ✓ Modalidade e o número da Licitação;
- ✓ Número do Contrato;

- ✓ Objeto do Contrato;
- ✓ Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- ✓ Número do Boletim de Medição.
- ✓ Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos de cada serviço executado no período.
- ✓ Cópia da garantia de execução do contrato.

22.5 Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu reconhecimento;

### **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 23.1 Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, à CONTRATADA a elaboração e correções dos projetos de acordo com as Normas vigentes;
- 23.2 Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste Termo de Referência;
- 23.3 A Contratada deverá disponibilizar profissional devidamente capacitado e legalmente habilitado para a execução dos serviços, observando integralmente as normas técnicas vigentes, bem como a legislação aplicável à elaboração de projetos de engenharia, podendo serem rejeitados pela fiscalização caso contrário;
- 23.4 É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços;
- 23.5 Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;
- 23.6 Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;
- 23.7 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam

inteiramente concluídos e acabados;

23.8 Substituir, caso haja motivo justificado, de qualquer membro da Equipe de Execução a pedido da CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer dentro de prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.1 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;

24.2 Fiscalizar os serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;

24.3 Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;

24.4 Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;

24.5 Notificar a CONTRATADA, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

24.6 Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado;

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

25.1 A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;

25.2 A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;

## **26. DOS ANEXOS**

26.1 Serão entregues junto a este Documento todas as peças necessárias para a execução do objeto a ser licitado:



- ANEXO 1 – Critérios Proposta Técnica
- ANEXO 2 - Peças orçamentárias (Composição de B.D.I, Composições de custo unitários, Cronograma Físico-financeiro, Quadro Demonstrativo de Encargos Sociais e Curva ABC);
- ANEXO 3 – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Termo de Referência e Orçamento;
- ANEXO 4 – Habilitação e Profissional;
- ANEXO 4.1 E 4.2 – Habilitação e Profissional.

**Assinado eletronicamente por:**

**José Alberto Rêgo Rifas**

Engenheiro Civil/CREA-AL n° 0201029472

Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização

Matrícula n° 977374-6